



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 656/2023**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
- COMUTRAN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III, da Lei Orgânica do Município, c/c o estabelecido na Lei Complementar nº 002/2006;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Transportes de Guarapari – COMUTRAN, respectivamente como membros titulares e respectivos suplentes, os representantes dos seguintes órgãos e entidades.

- I- **SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO – SEPTRAN:**
  - a) Titular: Luiz Carlos Cardozo Filho
  - b) Suplente: Livia dos Santos Marques
- II- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA – SETEC:**
  - a) Titular: Edgar Behle
  - b) Suplente: Felipe Gomes Tasca
- III- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS – SEMAP:**
  - a) Titular: Juliana Breda Melo
  - b) Suplente: Claudia Campos Romanholi
- IV- **GABINETE DO PREFEITO:**
  - a) Titular: Sonia Meriguete
  - b) Suplente: Daniele Rodrigues Capistrano
- V- **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE GUARAPARI – CDL:**
  - a) Titular: Aguinaldo Ferreira Junior
  - b) Suplente: Leonardo Brandão Rocha
- VI- **ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE TÁXI DE GUARAPARI:**
  - a) Titular: Cristiano Vidal Benevenuto
  - b) Suplente: Frank Araújo Silva



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

- VII- **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE GUARAPARI – SINTROVIG:**  
a) Titular: Emerson Ferreira  
b) Suplente: Wanderley Gonçalves de Oliveira
- VIII- **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE GUARAPARI – SETPES:**  
a) Titular: Núbia Goretti Lorenzutti de Oliveira  
b) Suplente: Bianca Lorenzutti Viana

**Art. 2º** - A presidência do Conselho Municipal de Transportes de Guarapari – COMUTRAN, ficará a cargo do Secretário Municipal de Postura e Transito – Luiz Carlos Cardozo Filho.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 16 de outubro de 2023.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal